



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	08040000346/19	24/04/2019 14:23:37	NUCLEO SALINAS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00341923-1 / MINERAÇÃO SANTA INES LTDA		2.2 CPF/CNPJ: 03.933.619/0024-33	
2.3 Endereço: FAZENDA BRAUNAS, 0		2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: SANTO ANTONIO DO RETIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.538-000
2.8 Telefone(s): (33) 3753-1293		2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00342135-1 / SANDRA SOARES DE ANDRADE		3.2 CPF/CNPJ: 126.586.376-83	
3.3 Endereço: RUA FRANCISCO LUIZ VERONEZI, 69		3.4 Bairro: RESIDENCIAL SÃO VICTOR	
3.5 Município: VARZEA PAULISTA		3.6 UF: SP	3.7 CEP: 13.221-676
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Braunas		4.2 Área Total (ha): 51,3500	
4.3 Município/Distrito: SANTO ANTONIO DO RETIRO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas:		4.5 Livro:	4.5 Folha: Comarca: RIO PARDO DE MINAS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 749.400	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 8.332.000	Fuso: 23L	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 58,98% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,9000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Mata Atlântica			9,9000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			2,3684	
Campo Rupestre			7,5316	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000		749.455	8.331.883
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Mineração	extração de quartzito			9,9000
Total				9,9000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		68,30	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:muito alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Parecer Técnico

Proc. 08040000346/19

1. Histórico:

- " Data da formalização: 05/04/2019
- " Data do pedido de informações complementares: 29/05/2019
- " Data de entrega das informações complementares: 26/07/2019
- " Data da emissão do parecer técnico: 04/09/2019

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a supressão de vegetação nativa, com destoca, em área de 9,90 ha, sendo uma área de 2,3684 ha de Cerrado e 7,5316 ha Campo Rupestre (subtipo de vegetação arbóreo-arbustiva que ocorre em ambientes rupestres litólicos ou rochosos - áreas de afloramento de rochas), a vegetação neste local desenvolve-se sobre os afloramentos de quartzito com grande diversidade de espécies vegetais, onde destacamos as orquídeas, bromélias, velozíaceas, gramíneas, dentre outras e inserido dentro do Bioma Mata Atlântica. O objetivo para o uso alternativo do solo para a área é a lavra a céu aberto com ou sem tratamento - Rochas ornamentais e de revestimento (Quartzito), tendo como arrendatário a empresa Mineração Santa Inês Ltda, portadora do CNPJ: 03.933.619/0025-14, referente à Fazenda Braúnas, localizada no município de Santo Antônio do Retiro/MG.

A área demarcada pela poligonal do Departamento Nacional de Produção Mineral-ANM/DNPM nº 831.646/2015 para substância Mineral: Quartzito, tipo de uso revestimento. Com Alvará de Pesquisa nº 10325, data da publicação 28/09/2016, com validade de 02 anos, data do vencimento 28/09/2018. Entretanto o empreendedor já protocolou na ANM (Agência Nacional de Mineração) a AUT PESQ/RELATORIO PESQ POSITIVO APRESENTADO em 25/09/2018.

A empresa em questão exerce a atividade de mineração, considerada de utilidade pública, conforme Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Rio Pardinho localizada no município de Santo Antônio do Retiro/MG, possui uma área total de 51,35 ha, correspondente a 0,79 módulos fiscais. A propriedade apresenta cobertura vegetal caracterizada pela ocorrência de Cerrado e áreas com afloramento rochoso.

A propriedade apresenta relevo caracterizado pela ocorrência de áreas com relevo bastante acentuado, com presença de enclaves rochosos, características da fitofisionomia Cerrado com áreas de afloramento rochoso, Bioma Mata Atlântica.

A Reserva Legal do referido imóvel, encontra-se delimitada junto ao Cadastro Ambiental Rural-CAR em uma área de 10,3609 ha de Cerrado, datado de 28/05/2018, conforme documento anexo ao processo DAIA nº 08040000346-19.

O imóvel denominada Fazenda Rio Braúnas, localizada na zona rural no município de Santo Antônio do Retiro/MG, com área de 51,35 ha, correspondente a 0,79 módulos fiscais, tem uma Declaração de Posse onde o possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Braúnas, medindo 51,35 hectares, datada de 03/12//2018, tem como posseira a Sra. SANDRA SOARES DE ANDRADE, CPF 126.586.376-83, onde assinaram a declaração todos os confrontantes e o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Retiro /MG, documento anexo ao processo DAIA nº 08040000346/19.

Consta nos autos do processo o contrato particular de arrendamento de propriedade rural para execução de atividade extrativa tendo como arrendantes a Sra. SANDRA SOARES DE ANDRADE, CPF 126.586.376-83 e como arrendatária MINERAÇÃO SANTA INÊS LTDA, CNPJ 03.933.619/0001-47, com poderes outorgados através de procuração concedida pelo sócio administrador, Sr. JOSENILDO MOREIRA MACHADO, CPF 049.134.777-49, documento datado de 07/01/2019 e anexo ao processo de DAIA Nº 08040000346/19.

A empresa Mineração Santa Inês Ltda, portadora do CNPJ: 03.933.619/0025-14, formalizou processo no IEF com pedido de regularização ambiental para supressão de vegetação nativa do Bioma Cerrado, com destoca numa área aproximada de 9,90 ha, sendo uma área de 2,3684 ha de Cerrado e 7,5316 ha Campo Rupestre inserido dentro do Bioma Mata Atlântica com objetivo específico de desenvolver atividades de mineração extração de Quartzito (granito) lavra a céu aberto sem tratamento ou tratamento a seco minerais não metálicos, ou seja, exploração mineral (extração de rocha ornamental) e implantação de infraestrutura associada a lavra (depósito de rejeito e estéril, pátio de blocos e de carregamento), etc.

O local determinado como área de intervenção ambiental, é ocupada por vegetação xerófito com área de 9,90 hectares, com presença de afloramentos rochosos, onde foram coletados os indivíduos presentes pela metodologia de amostragem casual simples – ACS, para realização do inventário florestal.

De acordo com inventário florestal anexo ao processo, foram encontrados no trecho 17 espécies, na área do cerrado, onde será realizada as atividades da extração mineral alguns indivíduos, tais como: Canela de Ema, Chapadinha, Amarelinha, Cacho-amrelo, Cacto-azul, Cacto-amarelo, Candeia, Folha-larga, Gameleira, Malva, Pau-santo, Pereiro, Quaresmeira, Unha-d'anta, Vassourinha, etc.

Conforme inventário florestal com estudo fitossociológico anexo ao processo nº 08040000346/19, o técnico que analisou informou

que “é importante ressaltar a espécie de Velloziaceae e Cactaceae, Cactáceas. A Vellozia, ou seja, canela de ema surge em sua maior proporção nas parcelas de nº 3 e 4 mesmo assim com baixa porcentagem em meio das demais espécies indicando vegetação em estágio inicial. Já as Cactaceae e Cactáceas foram amostradas em todas as parcelas em baixa proporção competindo com as demais espécies por ser natural e própria do solo da área.”

Os valores de riqueza e abundância das espécies foram representativos, sugerindo que esta seja uma pequena área ao meio de áreas consolidadas e rochosa de fisionomia de campo rupestre e cerrado em estágio sucessional inicial demonstrando de análise abundância das espécies sem risco de “extinção” torna-se passível de intervenção e alteração do solo por:

- Mediante análise do inventário Fitossociológico ao qual passou por procedimentos de análise na Universidade Federal de Minas Gerais UFMG-Montes Claros;
- Mediante Biodiversidade número de espécies catalogadas por município: até 750 espécies, Sendo Baixo o índice;
- Mediante Resolução CONAMA nº 423/2010 que define em seu Art. 3º os estágios de regeneração da vegetação secundária de campos de Altitude fica definido em estágio inicial deste.

Espécies animais: Veado, tatu, siriema, coelho, cobras e pequenos répteis, etc.

A propriedade apresenta relevo caracterizado como ondulado com presença área com declividade acentuada ao longo das grotas situadas no interior da área pleiteada para intervenção ambiental.

Tipo de solo predominante é o Cambissolos (solos rasos) com presença de áreas com afloramentos rochosos.

De acordo com inventário florestal anexo ao processo, foram encontrados no trecho 17 espécies, na área do cerrado, onde será realizada as atividades da extração mineral alguns indivíduos, tais como: Canela de Ema, Chapadinha, Amarelinha, Cacho-amarelo, Cacto-azul, Cacto-amarelo, Candeia, Folha-larga, Gameleira, Malva, Pau-santo, Pereiro, Quaresmeira, Unha-d'anta, Vassourinha, etc.

A propriedade em questão está inserida Bacia Hidrográfica Federal do Rio Pardo.

Conforme informações prestadas pelo técnico responsável pela intervenção ambiental pretendida não implicará em intervenção em APP, seja em APP de cursos d'água, seja em APP de áreas com declividade superior a 45º ou topos de morro, bordas de chapadas e serras.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O município de Santo Antônio do Retiro/MG, apresenta 58,98 % de cobertura de vegetação nativa. A propriedade em questão apresenta 100% cobertura de vegetação nativa de Cerrado, com presença de afloramento rochoso.

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: muito alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: muito alta;
- Integridade da Fauna: muito alta;
- Integridade da Flora: muito baixa.

De acordo com inventário florestal anexo ao processo, foram encontrados no trecho 17 espécies, na área do cerrado, onde será realizada as atividades da extração mineral alguns indivíduos, tais como: Canela de Ema, Chapadinha, Amarelinha, Cacho-amarelo, Cacto-azul, Cacto-amarelo, Candeia, Folha-larga, Gameleira, Malva, Pau-santo, Pereiro, Quaresmeira, Unha-d'anta, Vassourinha, etc.

Conforme inventário florestal com estudo fitossociológico anexo ao processo nº 08040000346/19, o técnico que analisou informou que “é importante ressaltar a espécie de Velloziaceae e Cactaceae, Cactáceas. A Vellozia, ou seja, canela de ema surge em sua maior proporção nas parcelas de nº 3 e 4 mesmo assim com baixa porcentagem em meio das demais espécies indicando vegetação em estágio inicial. Já as Cactaceae e Cactáceas foram amostradas em todas as parcelas em baixa proporção competindo com as demais espécies por ser natural e própria do solo da área.”

Os valores de riqueza e abundância das espécies foram representativos, sugerindo que esta seja uma pequena área ao meio de áreas consolidadas e rochosa de fisionomia de campo rupestre e cerrado em estágio sucessional inicial demonstrando de análise abundância das espécies sem risco de “extinção” torna-se passível de intervenção e alteração do solo por:

- Mediante análise do inventário Fitossociológico ao qual passou por procedimentos de análise na Universidade Federal de Minas Gerais UFMG-Montes Claros;
- Mediante Biodiversidade número de espécies catalogadas por município: até 750 espécies, Sendo Baixo o índice;
- Mediante Resolução CONAMA nº 423/2010 que define em seu Art. 3º os estágios de regeneração da vegetação secundária de campos de Altitude fica definido em estágio inicial deste.

Espécies animais: Veado, tatu, siriema, coelho, pequenos répteis, etc.

Na área pleiteada para intervenção ambiental de 9,90 ha, sendo uma área de 2,3684 ha Cerrado e e 7,5316 ha Campo Rupestre (subtipo de vegetação arbóreo-arbustiva que ocorre em ambientes rupestres litólicos ou rochosos) afloramento rochoso, conforme dados do inventário florestal apresentado pelo técnico responsável, anexo ao processo de intervenção ambiental nº

08040000346/19, tiveram os seguintes resultados dendrométricos com volumetria de lenha nativa total de 68,3010 m³ com área recomendada como intervenção ambiental de 2,3684 ha de cerrado e 7,5316 ha Campo Rupestre totalizando 9,90 ha, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo nº 08040000346/19. Cabe ressaltar que nos estudos apresentados a intervenção ambiental não implicará em intervenção em APP, seja em APP de cursos d'água, seja em APP de áreas com declividade superior a 45º ou topos de morro, bordas de chapada e serras.

Observações:

* A Reserva Legal do referido imóvel, encontra-se delimitada junto ao Cadastro Ambiental Rural-CAR em uma área de 10,3609 ha de Cerrado, datado de 28/05/2018, conforme documento anexo ao processo DAIA nº 08040000346-19.

5. Conclusão:

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção com supressão de vegetação vegetal nativa com destoca, com área recomendada como intervenção ambiental de 2,3684 ha de cerrado e 7,5316 ha Campo Rupestre totalizando 9,90 ha, conforme demarcação em planta topográfica anexa ao processo nº 08040000346/19 para intervenção ambiental onde se desenvolverá as atividades de mineração extração de Quartzito lavra a céu sem tratamento ou tratamento a seco minerais não metálicos, tendo como empreendedor/responsável a empresa Mineração Santa Inês Ltda, portadora do CNPJ: 03.933.619/0025-14, referente à Fazenda Braúnas, localizada no município de Santo Antônio do Retiro/MG. Foi observado que os indivíduos identificados e amostrados possuem uma volumetria total de lenha nativa estimada pelo inventário florestal de 68,3010 m³ de lenha nativa. Cabe ressaltar que nos estudos apresentados a intervenção ambiental não implicará em intervenção em APP, seja em APP de cursos d'água, seja em APP de áreas com declividade superior a 45° ou topos de morro, bordas de chapada e serras.

Na área de 9,90 ha onde ocorrerá supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca o empreendedor deverá recolher a taxa florestal e reposição florestal, referente ao aproveitamento do material lenhoso equivalente a 68,3010 m³ de lenha nativa presente na área recomendada para intervenção ambiental.

Conforme inventário florestal com estudo fitossociológico anexo ao processo nº 08040000346/19, o técnico que analisou informou que "é importante ressaltar a espécie de Velloziaceae e Cactaceae, Cactáceas. A Vellozia, ou seja, canela de ema surge em sua maior proporção nas parcelas de nº 3 e 4 mesmo assim com baixa porcentagem em meio das demais espécies indicando vegetação em estágio inicial. Já as Cactaceae e Cactáceas foram amostradas em todas as parcelas em baixa proporção competindo com as demais espécies por ser natural e própria do solo da área."

Os valores de riqueza e abundância das espécies foram representativos, sugerindo que esta seja uma pequena área ao meio de áreas consolidadas e rochosa de fisionomia de campo rupestre e cerrado em estágio sucessional inicial demonstrando de análise abundância das espécies sem risco de "extinção" torna-se passível de intervenção e alteração do solo por:

- Mediante análise do inventário Fitossociológico ao qual passou por procedimentos de análise na Universidade Federal de Minas Gerais UFMG-Montes Claros;
- Mediante Biodiversidade número de espécies catalogadas por município: até 750 espécies, Sendo Baixo o índice;
- Mediante Resolução CONAMA nº 423/2010 que define em seu Art. 3º os estágios de regeneração da vegetação secundária de campos de Altitude fica definido em estágio inicial deste.

A área recomendada para intervenção para futuras instalações para exploração de rochas ornamentais (Granito), atividade de mineração, considerada de utilidade pública, conforme Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

A área demarcada pela poligonal do Departamento Nacional de Produção Mineral-ANM/DNPM nº 831.646/2015 para substância Mineral: Quartzito, tipo de uso revestimento. Com Alvará de Pesquisa nº 10325, data da publicação 28/09/2016, com validade de 02 anos, data do vencimento 28/09/2018. Entretanto o empreendedor já protocolou na ANM (Agência Nacional de Mineração) a AUT PESQ/RELATORIO PESQ POSITIVO APRESENTADO em 25/09/2018.

Obs: - O DAIA somente poderá ser emitido após parecer elaborado pelo setor jurídico junto ao Parecer Único.

6. Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do DAIA dois anos.
Legislação: Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.
Lei 14.309/02. Resolução SEMAD/IEF nº1905 de 12/08/2013.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:
Obs.: **CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLORE:** O empreendedor fica responsável pela inserção de toda a documentação referente ao processo físico e ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLORE, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste DAIA.- Conservar os aceiros em torno da propriedade e da Reserva Legal; -Construir canaletas drenagem em solo firme para captação de águas pluviais; -Construir pátio adequado para deposição de rejeitos minerários, evitando prejuízos a vegetação de entorno da obra;-Cumprir todas cláusulas do Termo de Compromisso citado no Plano de Utilização Pretendida Simplificada (PUP), PRAD e PTRF, anexo ao processo;- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção ambiental;- Executar as tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de terra possível;- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;-Armazenamento em local adequado do Topsoil que será removido para implantação do projeto, uma vez que o mesmo será utilizado na recuperação de áreas degradadas pela extração; A emissão do DAIA fica condicionado a apresentação de Projeto Executivo de Compensação Florestal-PECF junto ao Instituto Estadual de Florestas-IEF, no prazo máximo de 60 dias, referente a compensação minerária (Art. 35 da Lei 20.922/2013).

Obs.: * A área recomendada para intervenção ambiental referente ao DNPM nº 831.646/2015. Informar a Polícia Ambiental de Taiobeiras/MG o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão;-*Prazo máximo para solicitar a prorrogação do DAIA é 60 dias antes do vencimento da mesma, caso necessite. A emissão do LAS/RAS e do DAIA fica condicionada a apresentação do Alvará de Pesquisa do ANM/DNPM nº 831.646/2015 Renovado.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

HELIO ALVES DO NASCIMENTO EM AE - MASP: 595460-7

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 22 de maio de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo n.º 08040000346/19
Requerente: Mineração Santa Inês LTDA
Município: Santo Antônio do Retiro/MG

PARECER

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 9,90ha, uma área de 2,3684ha de Cerrado e 7,5316ha de Campo Rupestre litólicos ou rochosos – áreas de afloramento de rochas inserido dentro do Bioma Mata Atlântica nos termos da Lei Federal 11.428/08, com o objetivo de desenvolver atividade de mineração extração de quartzo lavra a céu aberto sem tratamento ou tratamento a seco.

A solicitação foi feita pela empresa Mineração Santa Inês LTDA, inscrita no CNPJ 03.933.619/0024-33 que desenvolve atividade de extração mineral. O DNPM nº. 831.646/2015 está vencido, no entanto a empresa já protocolou junto ao órgão responsável nova autorização para pesquisa e relatório pesquisa positivo em 25/09/2018.

O imóvel rural denominado Fazenda Braúnas, localizada no município de Santo Antônio do Retiro/MG cuja área total é de 51,3500ha, a qual foi apresentada Declaração de Posse tendo como possessor do imóvel a Sra. Sandra Soares de Andrade, portadora do CPF 126.586.376-83 que firmou Contrato de Arrendamento da Propriedade Rural Para Execução de Atividade Extrativa à empresa Mineração Santa Inês para instalar e operar o empreendimento de extração de minério.

Apresentou Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, com área de reserva legal não inferior aos 20% exigidos por lei, que foi devidamente aprovado no parecer técnico.

O processo foi protocolado no Núcleo de Apoio Regional do IEF, tendo o requerente apresentado todos os documentos exigidos na Resolução conjunta SEMAD/IEF 1905/13, sendo assim, preenchidos os requisitos formais.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da DAIA.

3. Conclusão:

Diante do exposto, sugere-se a concessão da intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 9,90ha, uma área de 2,3684ha de Cerrado e 7,5316ha de Campo Rupestre litólicos ou rochosos – áreas de afloramento de rochas inserido dentro do Bioma Mata Atlântica nos termos da Lei Federal 11.428/08, com o objetivo de desenvolver atividade de mineração extração de quartzo lavra a céu aberto sem tratamento ou tratamento a seco.

Não se pode deixar de observar os limites propostos no parecer técnico, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Trata-se de obra de Utilidade Pública conforme o artigo 3º da Lei Federal 12.651/2012 e Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13.

Ademais, a emissão da DAIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

PRISCILA RUAS LOPES - 147885

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 25 de setembro de 2019